



INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

DISTRATANTE (LOCADORA): JAM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.623.292/0001-07, com sede na Avenida Maranhão, nº 110, Bairro Alto Bonito, CEP 65973-000, São João do Paraíso/MA, neste ato representada por seu administrador(a).

DISTRATÁRIA (LOCATÁRIA): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Governo e Planejamento, o Sr. **Zaqueu da Silva Castro,** portador do CPF nº 641.201.633-34.

Pelo presente instrumento, as partes resolvem, de comum acordo, distratar e extinguir o **Contrato de Locação nº 004/INEX/004/2024** (Processo Administrativo nº 004/2024), referente ao imóvel localizado na **Avenida Maranhão, s/n, Bairro Alto Bonito, São João do Paraíso - MA,** o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E QUITAÇÃO 1.1. As partes declaram o referido contrato de locação integralmente rescindido a partir desta data, restituindo a DISTRATÁRIA, neste ato, a posse do imóvel à DISTRATANTE, livre e desocupado. 1.2. Em razão da rescisão amigável, as partes outorgam-se, mutuamente, a mais **plena, geral e irrevogável quitação** de todas as obrigações decorrentes do contrato extinto, para nada mais reclamarem uma da outra a qualquer título, o que é validado pela jurisprudência em casos análogos

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 2.1. Este distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores. 2.2. Fica eleito o foro da Comarca de São João do Paraíso - MA para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento.

Procuradoria Geral do Município

Rua do Comércio, 150 - Centro CEP: 65973-000
São João do Paraíso/MA



E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São João do Paraíso/MA, 24 de março de 2026.

JAM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

DISTRATANTE (LOCADORA)

Zaqueu da Silva Castro

Pela DISTRATÁRIA (LOCATÁRIA)

Testemunhas:

1.

Nome:

CPF:

2.

Nome:

CPF:

Procuradoria Geral do Município

Rua do Comércio, 150 – Centro CEP: 65973-000
São João do Paraíso/MA

DISTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 004/INEX/004/2024

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

DISTRATANTE (LOCADORA): JAM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.623.292/0001-07, com sede na Avenida Maranhão, nº 110, Bairro Alto Bonito, CEP 65973-000, São João do Paraíso/MA, neste ato representada por seu administrador(a).

DISTRATÁRIA (LOCATÁRIA): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Governo e Planejamento, o Sr. **Zaqueu da Silva Castro**, portador do CPF nº 641.201.633-34.

Pelo presente instrumento, as partes resolvem, de comum acordo, distratar e extinguir o **Contrato de Locação nº 004/INEX/004/2024** (Processo Administrativo nº 004/2024), referente ao imóvel localizado na **Avenida Maranhão, s/n, Bairro Alto Bonito, São João do Paraíso - MA**, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E QUITAÇÃO 1.1. As partes declaram o referido contrato de locação integralmente rescindido a partir desta data, restituindo a DISTRATÁRIA, neste ato, a posse do imóvel à DISTRATANTE, livre e desocupado. 1.2. Em razão da rescisão amigável, as partes outorgam-se, mutuamente, a mais **plena, geral e irrevogável quitação** de todas as obrigações decorrentes do contrato extinto, para nada mais reclamarem uma da outra a qualquer título, o que é validado pela jurisprudência em casos análogos

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 2.1. Este distrato é firmado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores. 2.2. Fica eleito o foro da Comarca de São João do Paraíso - MA para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo. São João do Paraíso/MA, 24 de março de 2026.

JAM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
DISTRATANTE (LOCADORA)

Zaqueu da Silva Castro

Pela DISTRATÁRIA (LOCATÁRIA)

Testemunhas:

1.

Nome:

CPF:

2.

Nome:

CPF:

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: a1483c82058d9030d45f74ef288f85db

DISTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 005/INEX/005/2024

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

DISTRATANTE (LOCADORA): IRANEIDE AGUIAR DA SILVA, brasileira, casada, lavradora, portadora do CPF sob o nº 632.672.173-34, residente e domiciliada na Avenida Marcos Silva, nº 118, Centro, São João do Paraíso - MA, CEP 65973-000.

DISTRATÁRIA (LOCATÁRIA): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, com sede na Avenida Marcos Silva, S/N, Alto Bonito, São João do Paraíso - MA, CEP 65973-000, neste ato representada por seu Secretário de Governo e Planejamento, o Sr. **Zaqueu da Silva Castro**, brasileiro, Secretário, portador do CPF sob o nº 641.201.633-34.

Pelo presente instrumento, as partes resolvem, de comum acordo, distratar e extinguir o **Contrato de Locação nº 005/INEX/005/2024**, referente ao imóvel localizado na Avenida Marcos Silva, S/N, Centro, São João do Paraíso - MA, CEP 65973-000, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E QUITAÇÃO 1.1. As partes declaram o referido contrato de locação integralmente rescindido a partir desta data, restituindo a DISTRATÁRIA, neste ato, a posse do imóvel à DISTRATANTE, livre e desocupado. 1.2. Em razão da rescisão amigável, as partes outorgam-se, mutuamente, a mais **plena, geral e irrevogável quitação** de todas as obrigações decorrentes do contrato extinto, para nada mais reclamarem uma da outra a qualquer título.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 2.1. Este distrato é firmado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores. 2.2. Fica eleito o foro da Comarca de São João do Paraíso - MA para dirimir quaisquer litígios oriundos